

N.º 82

Prot. n.º 12 - R. fls. 223

Ho Dr. Repetição  
8/2/24

B. Pt. 15, m. 9-346 ✓

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Imigração



Anno: 1924

Data 2 de Fevereiro de 1924.

42  
29

“ SÃO PAULO ”

Interessado João Ferreira



Assumpto Pede a restituição de passagem do ponto de Leixões á Santos.



10  
*Harivaldo Macedo*

*Adm. Est. do Trib. para que se degn inf*

AFRODISIO VIDIGAL  
ALCIDES DA COSTA VIDIGAL  
FREDERICO DA COSTA CARVALHO  
ADVOGADOS

Exmo. Snr. Dr. Secretario dos Negocios da Agricultura do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Secção de Expediente  
FEV 5 1924  
01036  
N.º Directoria Geral  
DIRECTORIA GERAL  
EXPEDIENTE

A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COMERCIAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

Secretaria da Agricultura  
FEV 4 1924  
Cabinete do Secretario

FEV 4 1924  
OFFICIAL MAIOR

FEV 5 1924  
REGISTADO

Prot. N.º 6  
fls. 265  
*Arboreto*

João Ferreira, immigrante chegado ao porto de Santos no dia 18 de Julho de 1923, achando-se localizado na fazenda Baguassú, de propriedade de Angelo Pavani, em Araçatuba, neste Estado, com toda a sua familia, composta de sua mulher Elisa de Jesus e seus filhos Antonio Ferreira e Maria de Jesus, respectivamente de 17 e 14 annos de idade, e tendo pago as suas passagens do porto de Leixões ao de Santos, vem respeitosamente requerer a V. Exa. de digne de mandar reembolsal-o da importancia de Esc. 4.000.000 (quatro mil), despendida com o seu transporte, conforme o recibo junto ao passaporte de Antonio Ferreira.

Do deferimento

E. R. M.



*and 82-12-Reg - 223*

Docs. junto:  
Promissão  
attestado q'uz de pag  
attestado do fazendeiro  
quatis passaportes



## Atestado

Eu, Benito Ferrnades Pinto, Primeiro Juiz de Paz em exercicio, deste Districto, Municipio e Comarca de Araçatuba, Estados de São Paulo, etc.

Attesto sob a fi' de meu grão que, o Sr. João Ferreira, Português, maior, casado, lavador, reside neste municipio, na fazenda Baquassi, na propriedade do senhor Angelo Pavalli onde trabalha reside em companhia de sua mulher dona Elisa de Jesus e seus dois filhos Auto-juio Ferreira, e Maria de Jesus, que tambem trabalham na referida propriedade

Araçatuba, 10 de Dezembro de 1925.

Primeiro Juiz de Paz em exercicio  
Benito Ferrnades Pinto

Reconheço a firma supra e dou fe

Araçatuba, 12 de Jan. de 1925

Em testemunho da verdade

Franklin de Lima

2.º Tabelião Interino



Reconheço a assinatura retro e original  
de São Paulo, 15 de dezembro 1923  
em test. da verdade  
M. M. Masagão



# Atestado

Eu, Angelo Pavan, faren-  
deiro neste município de Ora-  
çatuba, na fazenda Bagnos-  
si,

Attesto que o senhor João  
Ferreira, Português, married, ca-  
sado, lavrador, reside em um  
predio em minha propriedade,  
na qual trabalha como meu  
supritente que é  
de plantação de café etc. At-  
testo mais que o referido João  
Ferreira reside e trabalha na referi-  
da fazenda, em companhia de  
sua mulher dona Elycia de Jesus  
e de seus dois filhos Antônio Ferreira  
e Maria de Jesus que também traba-  
lham em dita propriedade. E por  
me ser peccado e ser a expressão  
de uma verdade, lourei o pre-  
sente atestado que assigno.

Oraçatuba, 10 de Dezembro de 1925.  
Angelo Pavan

Reconheço as firmas supra e dou fé

Oraçatuba, 12 de 1.º de 1925.

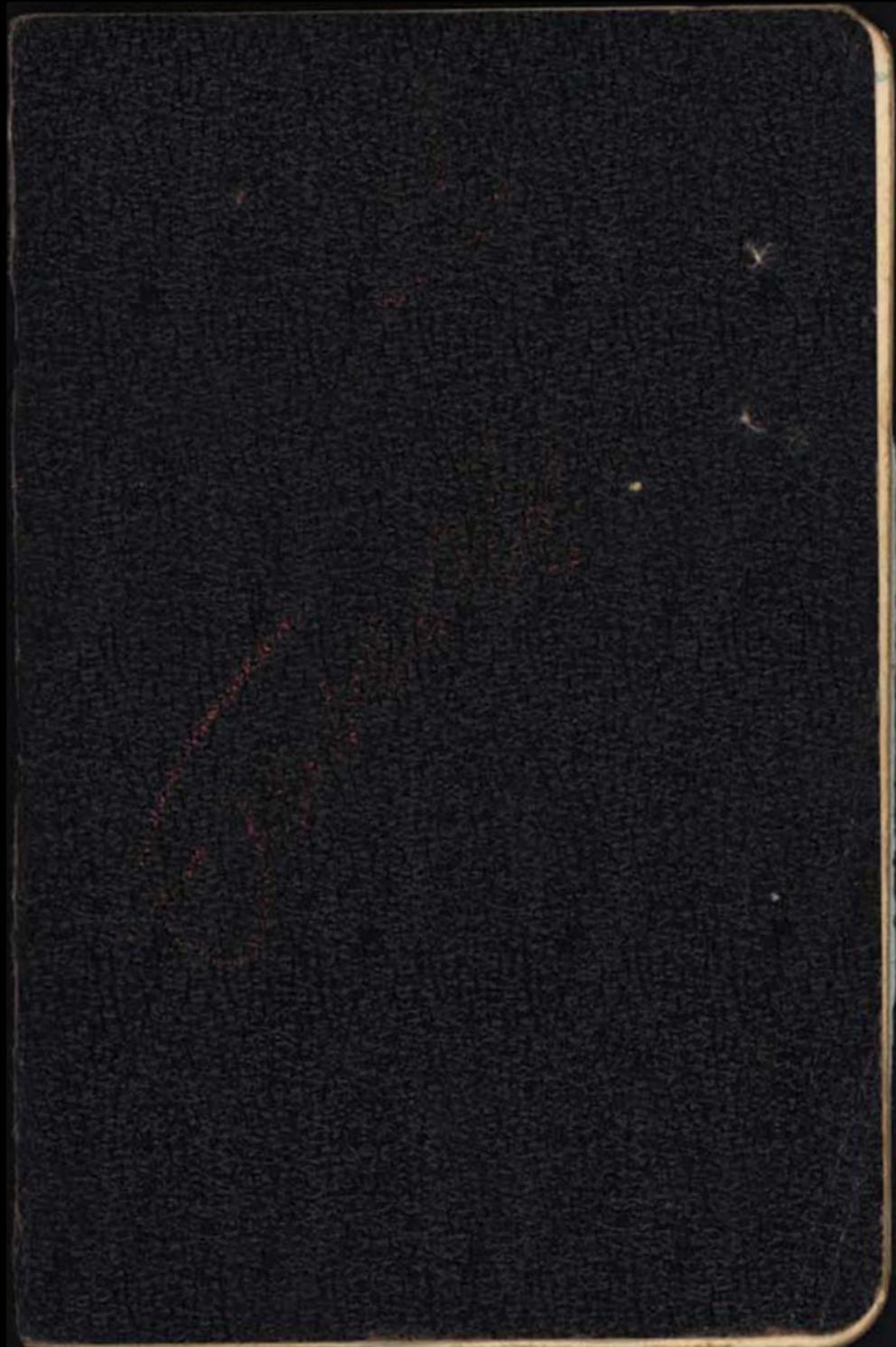
Em testemunho da verdade

Franklin de Lima

2.º Tabelião Interino









*1 B Lantos*

REPÚBLICA PORTUGUESA

GOVERNAMENTO DE SÃO PAULO

JUL 19 1923

Fis ESPORTANES

Avro

Governo Civil

do

distrito de *Avro*

IMIGRAÇÃO

1.º JUL 1923

SANTOS

Passaporte n.º *671*

Pertencente a *Elisa de Jesus*

(Contém 16 pág.)



REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Póvoa

Passaporte válido por um ano

N.º 671 registado no liv. n.º 200 a fl. 1124

Concede passaporte a Elisa de Je-  
sus

Estado casada

Profissão Empulpeira

Natural de Resende

Residente em Póvoa

Filho de José de Silva

e de Maria Pinto

Que se destina a Santos

por via marítima

Embarca no pôrto de Leuro

Sai pela fronteira de \_\_\_\_\_

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919 \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado \_\_\_\_\_

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada \_\_\_\_\_

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vínculo de trabalho espontaneamente

vai em emigr. a seu mand.  
fornecido de passaporte N.º  
670 deste governo civil

Sinais

Idade 29 anos.

Altura 1<sup>m</sup>,62

Cabelos \_\_\_\_\_

Sobrolhos cast.

Olhos \_\_\_\_\_

Nariz \_\_\_\_\_

Bóca \_\_\_\_\_

Cór \_\_\_\_\_



Sinais particulares

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Amélia

Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por quinto

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Muñoz Ferraz, A. da Luz 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Paris,  
aos 30 de Junho de 192 5

Estampilhas ... —

Emolumentos... —

O Chefe da Repartição,

Amélia

No Impedimento do Governador Civil  
O Governador Civil  
O SECRETÁRIO GERAL

Assinatura do portador,

Amélia

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

São do Fundo de Emigração . . . . .	10\$00	
.. administrativo . . . . .	4\$70	
.. consular . . . . . (a)	1\$50	
Emolumentos de Secretaria . . . . .	4\$80	
Impresso . . . . .	580	22\$20

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo . . . . .	\$	
.. fiscal . . . . .	\$	
Emolumentos de Secretaria . . . . .	\$	
Impresso . . . . .	\$	3
Total . . . . .		

Este selo fica colado no termo. O CHEFE DA 3.ª REPARTIÇÃO

*[Handwritten signature]*

1170

Vistos

Visto N.º 1170  
Consulado de Brasil em Praga, Sa  
de junho de 1928.



O Consul  
Caro Ruzica

Praga Encudo, 5-7-28  
*[Handwritten signature]*

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para

SANTOS

em 4 JUN. 1923

o Inspector

Contribuição Industrial paga na relação d' embarque.

FLANDRIA

*L. Hayward*

Vistos

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . \$30
- b) Em países de jurisdição consular . . . . . 1\$00
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . 2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Excmo Sr. Juiz de Direito, me.  
dico municipal e subdelegado de san.  
de este Arraial:

Attesto que Elisabete de Jesus, com.  
carada, filha de José da Silva e de  
Cristina Ginto, natural da freguesia  
de S. Eufemio, deste concelho, não  
seja de alcunha ou nome, nem de  
nobreza estrangeira, tem a idade  
precisa para o trabalho e foi residente  
de dez annos de cinco annos.

E foi por este modo e com as palavras  
fornas que unigero.

Porto de 26 de junho de 1923

Excmo Sr. Juiz de Direito



Reconheço a autenticidade supra

Reconheço, 26 de junho de 1923

NOTÁRIO



Maria da Conceição Pereira de Sant'Anna

Dest. 140



1170



Visto

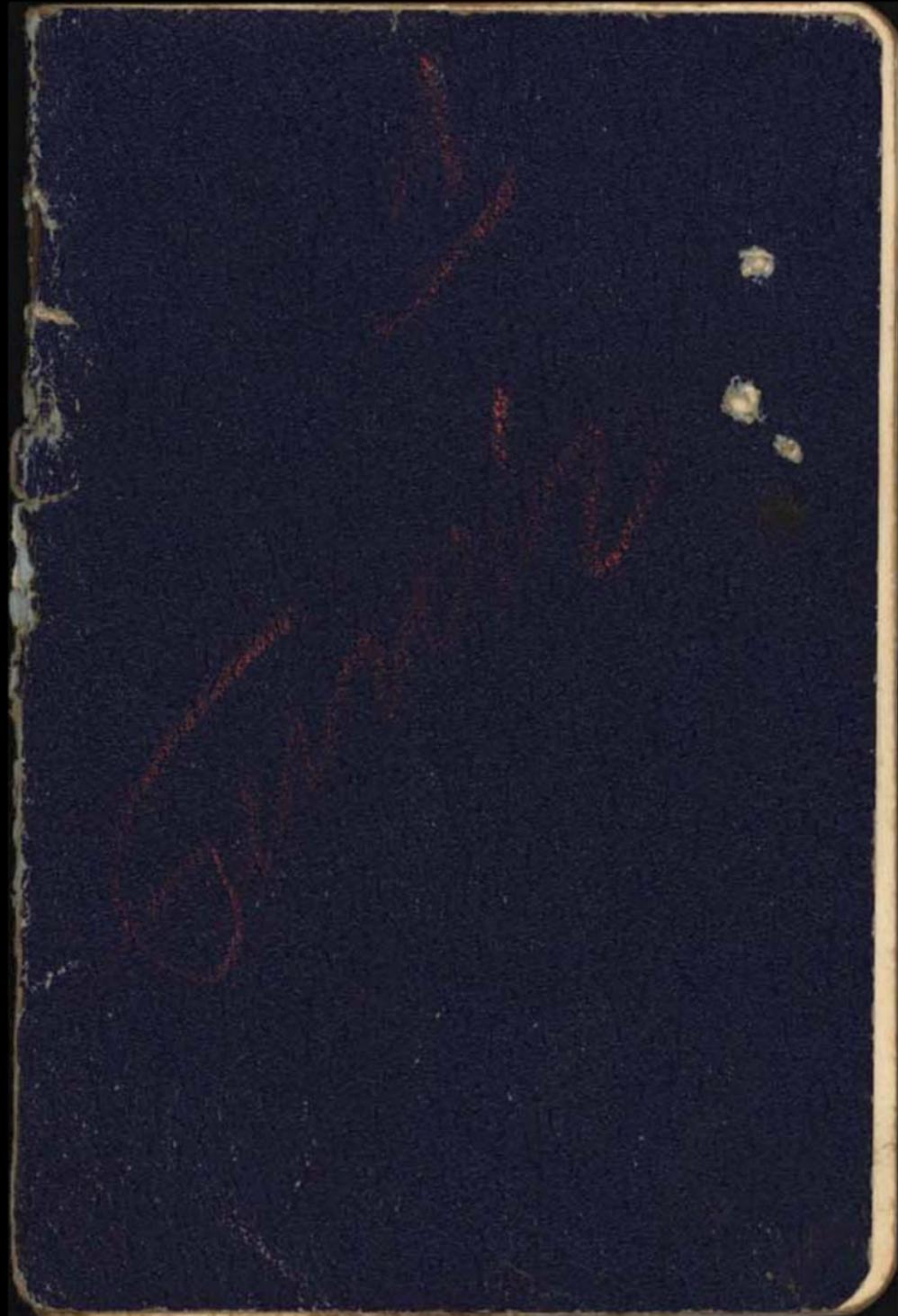
N.º 1170

Consulado do Brasil em Praga, 20 de Junho de 1933.



O Consul,

Povoação





16 Santos

REPÚBLICA PORTUGUESA

GOV. CIVIL

do

distrito de *Santos*

IMMIGRAÇÃO

18 JUL 1923

SANTOS

Passaporte n.º *642*

Pertencente a *Maria de Jesus*

(Contém 16 pá.



REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um ano

N.º 672 registado no liv. n.º 200 a fls. 112, vº

Concede passaporte a Maria de J. e

sus

Estado —

Profissão doméstica

Natural de Vereuse

Residente em Porto

Filho de José Ferreira

e de Chra de Jesus

-3-

Que se destina a Santos

Embarca no pórtio de Luz

Sai pela fronteira de —

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919 —

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado —

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada —

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vinculo de trabalho espontaneamente

vai em emp. de portador  
de passaporte 10670 de  
emp. civil

Sinais

Idade 14 anos.

Altura 1<sup>m</sup>. 50

Cabelos \_\_\_\_\_

Sobrolhos Cat

Olhos \_\_\_\_\_

Nariz \_\_\_\_\_

Bôca \_\_\_\_\_

Côr 2



Sinais particulares

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



*Assinatura*

Deve sair do pais no prazo de um anno dias.

Abonado por Luiz

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Arnoldo Farias

J. Lumbó

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Luiz,  
aos 30 de Junho de 1928

Estampilhas . . . —

Emolumentos . . . —

*Assinatura*  
O Chefe da Repartição,

No Imprio Governador Civil, Governador Civil  
O SECRETARIO GERAL

Assinatura do portador,

*Assinatura*

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Sêto do Fundo de Emigração	10.000	
" administrativo	4.20	
" consular	1.50	
Emolumentos de Secretaria	4.80	
Impresso	8.0	22.00

TERMO DE IDENTIDADE

Sêto administrativo	\$	
" fiscal	\$	
Emolumentos de Secretaria	\$	
Impresso	\$	\$
Total		

Este seto deve ser lido no termo O CHEFE DA 2ª REPA. N.º 1141

*M. M. M.*

Vistos

Visto N.º 1141  
Consulado do Brasil em Praga, 30  
de Junho de 1923.



*O Consul*

*Rosa Regina*

*Pragi Escudo, 5-7-20*

*Lago*

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

23

PAR 1 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$ 23 00 Imp. 000

Contribuição Industrial paga na relação d' embarque.

*H. Hayward*

FLANDRIA

Vistos



Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontra, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se effectue.





Excmo Sr. Juiz Joaquim Estuvas, medico municipal e subdelegado de Saude em Beirade:

Attesto que brunia de Jesus, comum, filha de Joaõ Ferreira e de Elisia de Jesus, natural da freguesia de Felgueiras, l'este concelho, mas sige de alimentação maternal, sem de moléstia contagiosa, tem a voluntade própria para o trabalho e foi reaverida da ha idade de cinco annos.

E foi em verdade e com a presen-  
ça de quem esta que assinamos.

Beirade 26 de Junho de 1923

Excmo Sr. Juiz Joaquim Estuvas



Recebi copia da acta supra  
Assento, 26 de Junho de 1923

NOTARIO



Dest. #100



1171

Visto

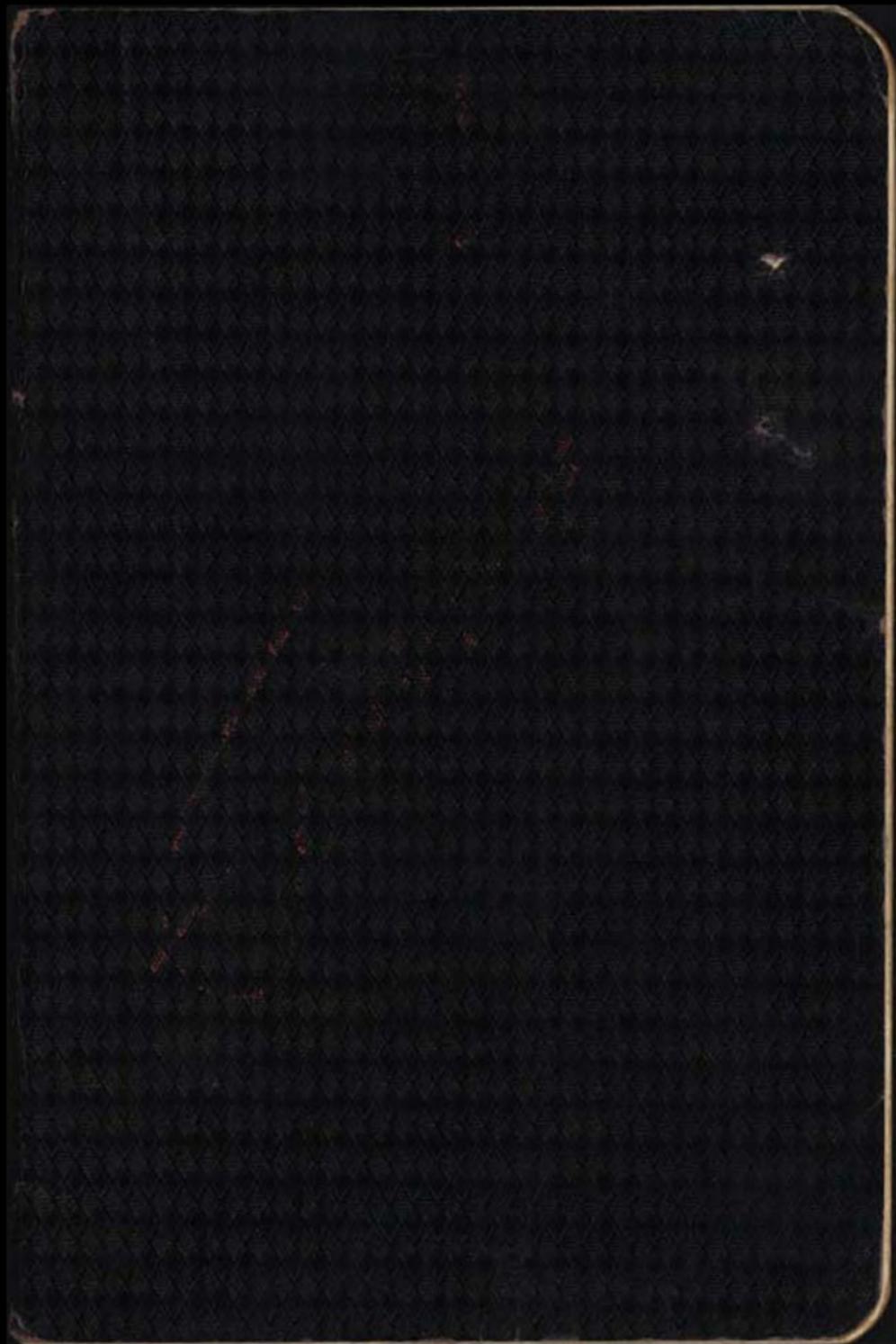
N.º 1171

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rosa Lagoa





REPÚBLICA

PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de

Passaporte n.º 620

Pertencente a



(Contém 16 págs)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Ponte

Passaporte válido por um ano

N.º 670 registado no liv. n.º 200 a fl.º 1124

Concede passaporte a

João Teresina

Estado cuado

Profissão trabalhador

Natural de Resende

Residente em Ponte

Filho de Pedro Antonio

e de Sua Mãe

Que se destina a

<sup>-8-</sup>  
Santos

Embarca no porto de

por via Mantua  
Leu

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vinculo de trabalho spontaneamente

Sinais

Idade 59 anos.  
 Altura 1<sup>m</sup>,65  
 Cabelos quais  
 Sobrolhos \_\_\_\_\_  
 Olhos cast  
 Nariz \_\_\_\_\_  
 Bóca \_\_\_\_\_  
 Cór 7



Sinais particulares

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

Deve sair do país no prazo de um mes dias.

Abonado por Dono

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Antonio Ferraz  
N. Lemos 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em [Signature],  
 aos 20 de Junho de 1923

Estampilhas ... \$

Emolumentos... \$

\$

O Chefe da Repartição,  
[Signature]

No Impedimento do Governador Civil  
 O SECRETARIO GERAL

[Signature]  
 Assinatura do portador,  
[Signature]

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Sêto do Fundo de Emigração . . . . .	6500	
.. administrativo . . . . . (a)	4900	
.. consular . . . . .	1550	
Emolumentos de Secretaria . . . . .	4800	
Impresso . . . . .	590	18500

TERMO DE IDENTIDADE

Sêto administrativo . . . . .	2000	
.. fiscal . . . . .	1800	
Emolumentos de Secretaria . . . . .	2500	
Impresso . . . . .	590	5390
Total . . . . .		2390

Cite-se este livro quando no termo O CHEFE DA 3.ª REPA. GNO

*Mm*

Vistos

Visto N.º 1169  
Consulado do Brasil em Praga, 30  
de junho de 1913.



*W. L. L.*  
*Rosa Luz*

Recbi emudo, 5420

*Sage*

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para SANTOS

PORTO 1 JUN, 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação  
de embarque.

*H. Hayward*

FLANDRIA

Vistos



Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Coronel Joaquim Brito, medico  
municipal e subdelegado de saúde  
em Beirade:

Attesto que José Ferraz, casado,  
vivo, filho de Pedro Antonio e  
de Anna Lourenço, natural da freguesia  
de Felgueiras, d'este município, está  
isento de alienação venal, e de  
contagiosidade, tem a robustez  
precisa para o trabalho e foi vacinado  
de seu nome de cinco annos.

E por ser verdade e sem impedimento  
para este que averiguo.

Beirade 26 de junho de 1923.

Manoel Joaquim Brito



Reconheço a assinatura supra  
Beirade 26 de junho de 1923

O NOTARIO



Manoel Joaquim Brito

Deste Hfo



1169

Visto

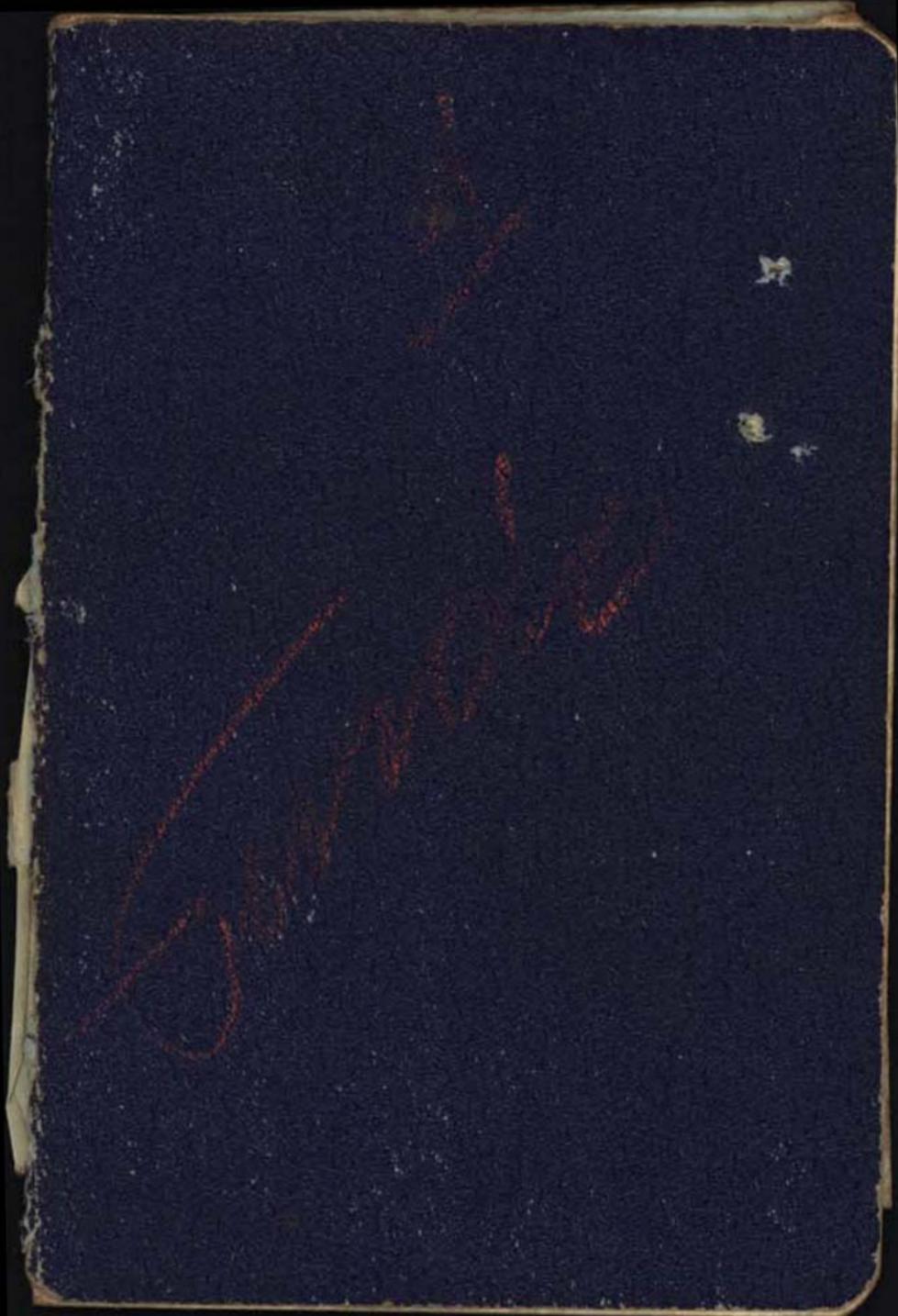
N.º 1169

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rosa Regina



LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTELDAM

Terceira Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº D.Ptg. 03332

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS:

1. João Ferreira
2. Maria Elisa de Jesus
3. J.º Antonio Ferreira
4. Maria de Jesus
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/4	1/0
Quatro	x	x	x

PAQUETE **FLANDRIA** No. da viagem \_\_\_\_\_  
 Saída de **1 JUL 1923** de 192\_\_\_\_  
 De **LEIXÕES**  
 A **SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 4000\$00

15 Santos

REPÚBLICA PORTUGUESA

SÃO PAULO

JUL 19 1923

GOV. CIVIL

do

distrito de Santos

IMIGRAÇÃO

3 JUL 1923

SANTOS

Passaporte n.º 673

Pertencente a Antônio Ferreira



(Contém 16 págs)

49.50

S. S. FLANDRIA



15 Santos



PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de

*Porto*



Passaporte n.º 673

Pertencente a *Antônio Ferraz*

*sa*



(Contém 16 pági

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Ponte

Passaporte válido por um anno

N.º 673 registado no liv. n.º 200 a fl. 113

Concede passaporte a

António Fereira

sa

Estado

Alentejo

Profissão

Tatador

Natural de

Alentejo

Residente em

Ponte

Filho de

José Fereira

e de

Cherese Fereira

-3-

Que se destina a

Santos

por via marítima

Embarca no porto de

Lisboa

Sai pela fronteira de

af

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vínculo de trabalho spontaneamente

Idade 17 anos.  
 Altura 1<sup>m</sup> 70  
 Cabelos \_\_\_\_\_  
 Sobrolhos cast  
 Olhos \_\_\_\_\_  
 Nariz \_\_\_\_\_  
 Bóca 2  
 Cór \_\_\_\_\_

Sinais



Sinais particulares

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Assinatura

Deve sair do país no prazo de um anno dias.

Abonado por Luiz

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Nicolau Fernandes  
de Luanda 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Luanda  
 aos 30 de Junho de 1923

Estampilhas . . . —  
 Emolumentos . . . —  
—

Assinatura  
 O Chefe da Repartição,

No Impedimento do Governador Civil  
 O Governador Civil,  
 O SECRETARIO GERAL

Assinatura  
 Assinatura do portador,

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Receita do Fundo de Emigração	600.00	
" administrativo . . . . . (a)	450.00	
" consular . . . . .	150.00	
Emolumentos de Secretaria	480.00	
Impresso . . . . .	50.00	1850.00

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo . . . . .	2500	
" fiscal . . . . .	1800	
Emolumentos de Secretaria	2500	
Impresso . . . . .	510	5590
Total . . . . .		2390

Este selo fica colado no termo: O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

*[Handwritten signature]*

Vistos

Visto N.º 1142  
Consulado do Brasil em Braga, 30  
de Junho de 1942.



*[Handwritten signature]*  
Rosa Regina

Pacchi Encudo, 57420  
*[Handwritten signature]*

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete \_\_\_\_\_

para **SANTOS**

PORTO 1 JUN. 1923

\$20 @ Inspector

Contribuição Industrial paga na relação de embarque.

FLÂNDRIA

*L. Mayer*

Vistos



Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Excmo. Sr. Joaquim Estêvão, médico municipal e subdelegado de Saúde em Beira:

17

Attesto que António Ferreira, menor de 21 annos, solteiro, filho de João Ferreira e de Elisa de Jesus, natural da freguesia de Felgueiras, d'este concelho, não sofre de alivimentos venéres, nem de qualquer outra contágiosa, tem a volunthade precisa para o trabalho e foi examinado por mim no dia de cinco de Junho.

É para ser enviado a um dos fregueses para este que assigno.

Beira, de 25 de Junho de 1920

Excmo. Sr. Joaquim Estêvão



Reconheço a assinatura supra.  
Beira, de 26 de Junho de 1920

Santos



D. Maria da Conceição Pereira Pinto de

Deste 1840



1172



Viato

N.º 1172

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rajon

Ao Departamento Estadual do Trabalho para que se digne mandar  
informar.

Directoria de Terras, 6 - 2 - 1924.

*L. Costa*

Director Interino.

N. 91

JOAO FERREIRA, portuguez, agricultor, com 59 annos de idade, sua mulher Elisa Jesus, com 39, e seus filhos Antonio, com 17, e Maria, com 14, - procedentes do porto de Leixões, pelo vapor "Flandria", entraram na Hospedaria deste Departamento em 19 de Julho de 1923, e seguiram para a fazenda do Sr. Angelo Pavan, na estação de Araçatuba, contractados de accordo com a procura n.5081.

A localização da referida familia está em ordem. - O requerente exhibe documento comprobatorio das despesas com as passagens na importancia de Escudos 4.000\$00 (quatro mil escudos).

Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, 19 de Fevereiro 1924.

*Am. Cordeiro*  
DIRECTOR.

*Soltou a 21-2-24*

*Curt. 82-12 My. 223*

